

Pasta

LEI Nº 06, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1980".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em Cr\$...... 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cr\$	24.422.025,30
1.1	Receita Tributária	Cr\$	12.800.825,30
1.2	Receita Patrimonial	Cr\$	69.000,00
1.3	Receita Industrial	Cr\$	16.000,00
1.4	Transferências Correntes	Cr\$	7.456.200,00
1.5	Receitas Diversas	Cr\$	4.080.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	5.577.974,70
2.1	Operações de Crédito	Cr\$	1.300.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	2.000,00
2.3	Transferências de Capital	Cr\$	4.274.974,70
2.4	Outras Receitas de Capital	Cr\$	1.000,00
	TOTAL	Cr\$	30.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.		DESPESA POR FUNÇÕES	
01.	Legislativa	Cr\$	1.353.000,00
03.	Administração e Planejamento	Cr\$	6.156.785,30
04.	Agricultura	Cr\$	50.000,00
08.	Educação e Cultura	Cr\$	4.608.400,00
09.	Energia e Recursos Minerais	Cr\$	24.000,00
10.	Habituação e Urbanismo	Cr\$	6.343.774,70
11.	Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	487.000,00
13.	Saúde e Saneamento	Cr\$	2.229.000,00
15.	Assistência e Previdência	Cr\$	2.942.040,00
16.	Transporte	Cr\$	5.306.000,00
99.	Reserva de Contingência	Cr\$	500.000,00
TOTAL		Cr\$	30.000.000,00
B.		DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO		Cr\$	1.359.000,00
01.	Câmara Municipal	Cr\$	1.359.000,00
PODER EXECUTIVO		Cr\$	28.641.000,00
02.	Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.660.400,00
03.	Divisão Municipal de Planejamento	Cr\$	677.785,30
04.	Divisão Municipal de Administração	Cr\$	2.003.640,00
05.	Divisão Municipal de Fazenda	Cr\$	2.378.000,00
06.	Divisão Municipal de Educação e Cultura	Cr\$	4.778.400,00
07.	Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos	Cr\$	13.961.774,70

08.	Divisão Municipal de Indústria e Comércio	Cr\$ 487.000,00
09.	Divisão Municipal de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 2.644.000,00
10.	Divisão Municipal de Re cursos Naturais e Agrop cuários	Cr\$ 50.000,00
TOTAL		Cr\$ 30.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Admi
nistração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dota
ções atribuídas às Unidades Orçamentárias.

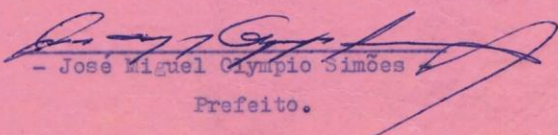
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a to
mar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva
realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1980,
até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixa
da, nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem
insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea
lizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limi
te de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
1980, ficando considerados revogadas todas as disposições em con
trárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 06 de no
vembro de 1979.


- José Miguel Olympio Simões

Prefeito.